



**CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal do Aracaju Previdência no uso de suas atribuições e conforme o dispositivo no artigo 121, da lei complementar 50/2001 e no artigo 16 e seus incisos do decreto número 59/2002, em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2023, após análise e discussão sobre o balancete mensal de julho de 2023, conclui que a documentação referente ao balancete analisado apresenta-se de acordo com a legislação e a técnica contábil vigentes, sendo constatada que no balancete deste mês percebemos um detalhamento maior, fato que facilita as observações e análises deste conselho.

Assim, este Conselho, não encontrando divergências nas informações prestadas, manifesta-se favorável ao balancete.

As solicitações constantes na ata desta reunião deverão ser observadas.

Aracaju, 19 de setembro de 2023.

Flávio Vinicius Fonseca Barreto

Francisco Lopes de Sousa Júnior

Patrícia Oliveira Seixas